



DECRETO N.º 50.366, DE 10/12/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO  
DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, medindo 1,00 m<sup>2</sup>, na Praça da Harmonia, localizada na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, bairro Bela Vista, Aracruz-ES, a Senhora ALINE NASCIMENTO RANGEL SANTANA, portadora do CNPJ n.º 58.636.672/0001-78, para Comercialização de yakissoba e marmitas caseiras, de Segunda-feira a Sábado, no horário de 10h às 14h, período anual, utilizando, uma mesa, conforme Processo n.º 38.675/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal